



AFIXADO

Em: 22 / 07 / 2015

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT: 37406

LEI Nº 2.396, DE 22 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei 1.598, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MARACANAÚ, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Avenida Parque Central 1, s/n, Distrito Industrial I, Maracanaú, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0009-00, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel a ser desmembrado do terreno denominado de TERRENO 01, constituído por uma parte do terreno situado no lugar denominado Pajuçara, hoje, bairro Distrito industrial I, no Município e Comarca de Maracanaú-Ceará, situado na esquina da Avenida Parque Sul com a Avenida Parque Central, com 03 vias de acesso, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza (DIF I), com área total de 71.176,05m² (setenta e um mil, cento e setenta e seis metros e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 2830 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, com as seguintes extremidades e dimensões:

Ao Norte (frente), lado par, limitando-se com parte da faixa de domínio da Avenida Parque Sul, medindo 332,00m (trezentos e trinta e dois metros); Ao Sul (fundos), limitando-se em dois seguimentos de retas, sendo o primeiro limitando-se com parte da faixa de domínio da Avenida I do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, medindo 37,00m (trinta e sete metros), e o segundo segmento limitando-se com parte da faixa de domínio da Avenida do Contorno Norte do Conjunto Timbó, medindo 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros), perfazendo uma extensão total de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros); Ao Leste (lado direito), limitando-se com parte da faixa de domínio da Avenida Parque Central, medindo 211,81m (duzentos e onze metros e oitenta e um centímetros); e, Ao Oeste (lado esquerdo), limitando-se com o Remanescente do TERRENO 01, objeto da Matrícula nº 2830 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade da VANINI NORDESTE S/A, medindo 216,90m (duzentos e dezesseis metros e noventa centímetros).” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE JULHO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
053/2015 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430